PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
03
DPA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4754 ***,DE*** 13 ***DE*** Dezembro ***DE 2018.***

Ementa: Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Barra Mansa, os primeiro 14(quatorze) dias do mês de julho, para realização da Feira do Livro Espírita de Barra Mansa, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Barra Mansa, os primeiro 14(quatorze) dias do mês de julho, para realização da Feira do Livro Espírita de Barra Mansa.

Parágrafo único – A Feira ocorrerá em Espaço Público, preferencialmente em Praça, com autorização para o local, pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 13 ***DE*** Dezembro ***DE 2018.***

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO

Publicado no Boletim Informativo Oficial da PMBM edição nº 1073 de 19 / 12 / 18